



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Eliminação das USF tipo C

Proposta de Aditamento

TÍTULO IX

Disposições complementares, finais e transitórias

Capítulo II

Alterações legislativas

Artigo 158.º- B

Elimina as USF C, pela alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2023, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2023, de 20 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro

É eliminado o modelo C para as Unidades de Saúde Familiar (USF), pela alteração do Anexo I do Decreto-Lei n.º 103/2023, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2023, de 20 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que passa a ter a seguinte redação:

«Anexo I

Artigo 3º

Unidade de saúde familiar

1- [...]

2- As USF são organizadas de acordo com o modelo USF B.

3- Revogado

4- [...]

5- [...]

6- [...]

Assembleia da República, 7 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia

Nota Justificativa:

O Governo tem vindo a avançar de forma acelerada para a entrega de uma maior parcela dos cuidados de saúde ao setor privado, com financiamento acrescido a partir do Orçamento do Estado. Essa política fragiliza ainda mais o Serviço Nacional de Saúde (SNS) e atinge-o em particular na sua capacidade de atrair e reter os profissionais de saúde indispensáveis para o seu funcionamento e para a qualidade dos seus cuidados.

Neste sentido, está em curso um conjunto de medidas que, pela primeira vez de forma concreta, iniciam a privatização dos cuidados de saúde primários, em lugar de investir nas unidades públicas. É assim que o Governo incluiu no chamado “Programa de Emergência e Transformação da Saúde” um conjunto de medidas que visam entregar um total de quase 800 mil utentes ao setor privado, no que diz respeito aos cuidados de saúde primários. Aí consta a entrega de 300 mil utentes às Misericórdias, 50 mil à Cruz Vermelha Portuguesa, 75 mil à Parceria Público Privada do Hospital de Cascais e 360 mil a USF C, nas regiões de Lisboa, Leiria e Algarve.

Esta medida, concretizando uma possibilidade incluída na lei por um Governo anterior do Partido Socialista, vai entregar ao setor privado um conjunto alargado de populações, em condições ainda no fundamental por definir, designadamente em matéria de exigências de qualidade. Trata-se de uma medida que, ao contrário da propaganda do Governo, vai contribuir para dificultar ainda mais a captação de profissionais para o SNS

e em particular para os cuidados de saúde primários, especialmente no que diz respeito a médicos de família.

De facto, a manutenção de condições pouco atrativas nos serviços públicos de saúde, a desvalorização dos cuidados primários de saúde que resultou, na maioria das situações, da criação das USF e o financiamento de setores não públicos para a contratação de alguns dos mesmos profissionais vai contribuir para a manutenção ou até o agravamento das dificuldades de provimento destes cuidados a toda a população.

A medida, que o PCP propõe revogar, contribuirá também para uma maior desestruturação do SNS. De facto, se a existência nos últimos anos de diversas tipologias de gestão e organização pública (UCSP, USF a e USF B) foi causadora de injustificáveis diferenciações nos direitos, na prática profissional e no atendimento de profissionais e utentes, a introdução de um modelo de gestão externa ao SNS, orientado para ganhos lucrativos e com regime jurídico diferenciado, vai contribuir para a existência de mais ineficiência no SNS, em particular no seu trabalho em rede.

O que é essencial à prestação de cuidados de saúde primários de qualidade é a estabilização de um modelo público único de gestão e organização, capaz de garantir condições de trabalho atrativas para os profissionais de saúde, bem como acessibilidade e proximidade aos utentes. Um modelo que seja capaz de garantir médico e enfermeiro de família a toda a população e se oriente para os ganhos em saúde, com primazia à promoção da saúde e à prevenção da doença.